

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 5/2007 號法律

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 5/2007

修改五月二十七日第 25/96/M 號法令 規定的給付金錢補償的條件

Alteração das condições de atribuição da compensação pecuniária prevista pelo Decreto-Lei n.º 25/96/M, de 27 de Maio

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一條

修改五月二十七日第25/96/M號法令

Artigo 1.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 25/96/M, de 27 de Maio

五月二十七日第25/96/M號法令第七條修改如下：

O artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25/96/M, de 27 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

“第七條 金錢補償

«Artigo 7.º

Compensação pecuniária

一、第一條所指人員的散位合同如因死亡、年齡限制、喪失工作能力或因不獲行政當局續期而終止時，除享有十月十八日第58/93/M號法令所定的權利外，尚可獲金錢補償。

1. Para além dos direitos previstos no Decreto-Lei n.º 58/93/M, de 18 de Outubro, ao pessoal referido no artigo 1.º cujo contrato de assalariamento termine em virtude de morte, limite de idade, incapacidade para o trabalho ou não renovação do contrato por parte da Administração é atribuída uma compensação pecuniária.

二、……

2. [...].

三、如工作人員死亡，金錢補償的金額計入遺產內。”

3. Em caso de morte do trabalhador, o montante da compensação pecuniária entra para o cômputo da herança.»

第二條 生效及實施

Artigo 2.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

本法律自公佈翌日起生效，並自二零零七年一月一日起實施。

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2007.

二零零七年十二月六日通過。

Aprovada em 6 de Dezembro de 2007.

立法會主席 曹其真

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

二零零七年十二月十一日簽署。

Assinada em 11 de Dezembro de 2007.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.